



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS GUARAPARI

Alameda Francisco Vieira Simões, nº 720 - Bairro Aeroporto - Guarapari – ES. CEP 29211-625
Tel. (27) 3261-9900 / 3261-9950

COORDENAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Dispõe e regulamenta sobre o Trabalho de Conclusão de Curso para efeito de integralização de matriz curricular do Curso de Administração, como requisito para a graduação no IFES – *Campus* Guarapari.

A Coordenação do Curso de Administração, no uso de suas atribuições, considerando as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação, a Lei Federal nº 4.769, de 9/9/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Administrador e dá outras providências, bem como, no regulamento da lei, aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Administrador”, as principais atividades e sub-atividades do administrador descritas no Código Brasileiro de Administração – CBA, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração do IFES – *Campus* Guarapari e recomendações do NDE (Núcleo Docente Estruturante),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente obrigatório da estrutura curricular do Curso de Graduação em Administração do IFES - *Campus* Guarapari, e está de acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso instituídas na Resolução n.º 4 do CNE, de 13 de Julho de 2005.

Art. 2º O TCC é de grande importância na formação do aluno, uma vez que permitirá ao mesmo alinhar as atividades de campo com a pesquisa científica e/ou extensão, a integração entre teoria e prática, bem como exercitar a redação técnico-científica de forma sistematizada, verificando a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas durante o curso.

Art. 3º Será desenvolvido por meio de projeto teórico e/ou teórico empírico, executado individualmente pelo discente.

Art. 4º Totaliza 120 horas (TCC I: 60 horas e TCC II: 60 horas), na Matriz 2018, é de cumprimento obrigatório e nos termos deste Regulamento, devem ser integralizadas a partir da matrícula do TCC I até a entrega final do TCC aprovado pela Banca Examinadora na Biblioteca do Campus.

§ 1º. A matrícula do componente curricular TCC I só será efetivada após a conclusão de, no mínimo, 50% dos créditos totais dos componentes curriculares obrigatórios.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa teórico e/ou teórico empírico.
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação do administrador.
- III. Despertar o interesse para pesquisa e extensão como meio para a resolução de problemas.
- IV. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- V. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VI. Promover a interdisciplinaridade.
- VII. Estimular a inovação tecnológica.
- VIII. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- IX. Estimular a formação continuada.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 6º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente pelo discente.

Parágrafo único - É vedada a convalidação de TCC realizado e aprovado em outro curso de graduação.

Art. 7º O TCC constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, mediante aprovação nos componentes curriculares denominados: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§1º No **Trabalho de Conclusão de Curso I** não serão ministrados conteúdos, serão realizados encontros com objetivo de auxiliar os alunos no processo de decisão sobre a área e o tema de pesquisa. Além disso, os alunos serão direcionados aos seus Professores Orientadores, de acordo com as suas linhas de pesquisa. Neste Componente Curricular os alunos serão orientados a estruturar um plano de trabalho (Projeto de pesquisa).

§2º No **Trabalho de Conclusão de Curso II** não serão ministrados conteúdos, serão realizados encontros de orientação, com objetivo de auxiliar os alunos no processo de construção do seu TCC, em parceria com os Professores Orientadores. Neste Componente Curricular os alunos aplicarão o Projeto do TCC I e apresentarão o resultado da pesquisa e das análises com uma sólida argumentação teórica.

Art. 8º O TCC deverá ser desenvolvido em atividade de pesquisa científica, baseada em metodologia científica, apoiada em levantamento bibliográfico, sendo permitidos: monografia, artigo científico ou projetos de atividades centrados em áreas teórico-práticas e de formação profissional relacionadas com o curso, na forma disposta em regulamento próprio, em acordo com a NBR 14724 e com a Res. 4, de 13 de julho de 2005.

§1º - Como parte dos requisitos para a obtenção do título de 'Bacharel em Administração', os acadêmicos deverão, ao final da disciplina de TCC II, estar aptos a elaborar e apresentar para uma banca examinadora, o seu Trabalho de Conclusão do Curso. As modalidades aceitas como Trabalho de Conclusão de Curso poderão ser: **Monografia, Artigo Científico, Plano de Negócios, Diagnóstico Empresarial,**

Planejamento Estratégico ou Projeto Inovador (desenvolvimento de protótipos, produtos, tecnologias, patentes e pesquisa básica e/ou aplicada).

§2º - Os TCC devem versar sobre qualquer tema relacionado às áreas da **Administração**, sendo estes: 1) Administração da Informação; 2) Administração Pública; 3) Contabilidade; 4) Estudos Organizacionais; 5) Ensino e Pesquisa em Administração; 6) Estratégia em Organizações; 7) Finanças; 8) Inovação, Tecnologia e Empreendedorismo; 9) Gestão de Operações e Logística; 10) Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho; 11) Marketing; 12) Gestão Ambiental; bem como os campos conexos citados no documento Ramos da Administração (RAMOS, 2018), publicado pelo Conselho Federal de Administração¹.

Art. 9º A elaboração do TCC deverá ser orientada e supervisionada por um ou mais especialistas na área em foco, sendo obrigatória a participação de um professor efetivo do IFES, que constará como Orientador do TCC.

Parágrafo único - A orientação também poderá ser realizada por Professores Substitutos e/ou Temporários do Campus Guarapari, desde que o período do seu contrato contemple o período de elaboração e apresentação do TCC.

Art. 10º O(s) professor(es) das disciplinas TCC I e II acompanhará(ão) todo o processo de elaboração e apresentação do TCC, atuando como um Coordenador do Processo.

Art. 11º O TCC poderá ser elaborado no Ifes - Campus Guarapari, ou de forma integrada com outras Instituições de Ensino e Pesquisa e/ou Empresas.

Art. 12º A definição do formato do TCC deverá ter aprovação do orientador e do supervisor da disciplina TCC. Ressalta-se que devem ser obedecidas as regras estabelecidas pelo caderno de normas do Ifes.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Do Coordenador de Curso

¹ RAMOS, R. Ramos da Administração. Brasília: Conselho Federal de Administração, 2018.

Art. 13º Compete ao Coordenador de Curso:

- I. Definir, ouvindo ao Colegiado, os professores responsáveis pelos componentes curriculares TCC I e TCC II para comporem a Comissão de TCC.
- II. Providenciar, em consonância com a Comissão de TCC, a homologação dos Professores Orientadores.
- III. Homologar as decisões referentes ao TCC.
- IV. Emitir declarações de participação nas bancas de TCCII aos professores orientadores, avaliadores e discentes, para atestar a presença dos mesmos no ato da defesa pública dos alunos;
- V. Verificar a documentação necessária para a conclusão do TCCI e TCCII e acompanhar o encerramento da disciplina, com os devidos registros feitos na coordenação do curso (listagem com o cronograma de apresentações finalizada, preenchimento correto dos apêndices, assinaturas dos membros da banca coletadas, folha de aprovação emitida e ata de defesa preenchida).

Seção II

Da Comissão

Art. 14º A Comissão de TCC será formada pelo Coordenador do Curso e pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares TCC I e TCC II², indicados pelo Colegiado do Curso, com, no mínimo, titulação de Mestrado.

Art. 15º A Comissão deve ter carga horária compatível para as avaliações e reuniões.

Parágrafo Único - Além da carga horária atribuída pela disciplina (TCC I ou TCC II) poderá ser atribuída até 2 horas semanais aos docentes membros da Comissão de TCC.

Art. 16º São atribuições da **Comissão de TCC**:

² É permitido que o mesmo professor seja responsável por ambos os componentes curriculares.

- I. Reunir-se, pelo menos uma vez a cada semestre, para o estabelecimento de plano de trabalho;
- II. Estabelecer, de comum acordo com Colegiado do Curso, as Normas Gerais para elaboração do TCC (seguindo as diretrizes deste Regulamento);
- III. Cumprir e fazer cumprir os prazos e demais exigências relativas à elaboração do TCC;
- IV. Registrar orientadores e coorientadores de TCC;
- V. Formular cronogramas e estabelecer os contatos necessários com os alunos e orientadores;

Seção III

Do Professor Orientador

Art. 17º Entende-se por orientação de TCC todo o processo de acompanhamento do aluno em suas atividades relacionadas à elaboração, execução do projeto, defesa e entrega do TCC.

Art. 18º O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§1º O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do lfes, **podendo existir coorientador(es)**.

§2º O(s) Coorientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser um profissional habilitado com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 19º O Orientador do TCC deverá possuir carga horária compatível ao número de trabalhos em orientação.

Art. 20º O número de projetos de TCC por Orientador não deve exceder a cinco (5) alunos, salvo casos especiais que deverão ser avaliados e aprovados pela Comissão e pelo Colegiado de Curso.

§1º O Orientador poderá ser auxiliado em sua tarefa por um Coorientador.

§2º A coorientação será voluntária, sem carga horária atribuída.

§3º Ao Orientador serão atribuídas cargas horárias conforme resolução específica do Ifes.

Art. 21º Será permitida substituição de Orientador, a qual deverá ser comunicada por escrito e entregue à Comissão de TCC, em até 30 (trinta) dias após o início do TCC II.

Art. 22º Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, desde a elaboração do projeto até a defesa e entrega da versão final do TCC, na Biblioteca do Campus.
- II. Encaminhar à Comissão de TCC documento de aceitação do aluno como seu orientando, indicando um coorientador quando necessário;
- III. Orientar na elaboração do Projeto de TCC a ser entregue à Comissão até a finalização da disciplina de TCC I;
- IV. Definir com o graduando o cronograma para execução do TCC, respeitando as datas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico;
- V. Acompanhar a submissão do projeto ao Comitê de Ética, órgãos de fiscalização/inspeção para realização do projeto de pesquisa, quando necessário;
- VI. Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e, caso o aluno não compareça às reuniões, comunicar por escrito à Comissão de TCC;
- VII. Acompanhar o andamento do TCC, mantendo permanente contato com o aluno encarregado de sua elaboração, com o eventual Coorientador e com as instituições envolvidas; facilitando a atuação do Coorientador e, se necessário, providenciando sua substituição adequada em tempo hábil; permitindo que o aluno tenha acesso aos recursos materiais, às informações e às facilidades necessárias à execução do TCC;
- VIII. Caso convocado, participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou com a Comissão de TCC;
- IX. Presidir a Banca de Avaliação Final de TCC.
- X. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.
- XI. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- XII. Acompanhar, através de relatórios fornecidos pela Instituição ou Empresa, as atividades de TCC desenvolvidas fora do Campus.

XIII. Informar, por escrito, à Comissão de TCC qualquer restrição de caráter confidencial do TCC;

XIV. Elaborar parecer sobre seu aluno orientando, ao final do TCC II, e encaminhar parecer '**favorável**' ou '**não favorável**' à comissão de TCC, atestando que o trabalho final está apto, ou não, para ser apresentado à banca examinadora (Anexo VI - Requerimento para agendamento de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso).

XV – Se o orientador não considerar o trabalho final apto para apresentação à banca examinadora, o aluno será **reprovado** na disciplina e deverá cursar novamente o componente curricular. A reprovação, antes da apresentação do trabalho à banca, deve englobar o desempenho do orientando como um todo e levar em consideração que a nota deverá ser inferior a 60 (sessenta) pontos na disciplina de TCC II e a frequência do mesmo inferior à 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com o cronograma de orientação. Se o professor orientador identificar e comprovar que o Trabalho de Conclusão de Curso apresentou **plágio**, o aluno será sumariamente **reprovado**.

XVI – Indicar, em conjunto com seu orientado, a Banca Examinadora do TCC, que deverá ser composta por ele mesmo, na condição de Presidente, e por dois outros membros, os quais deverão ser professores efetivos do Campus Guarapari e/ou de outros Campi do IFES, ou outras Instituições de Ensino.

XVII. Cumprir e fazer cumprir o que determina esse Regulamento, bem como outras exigências regulamentares pertinentes.

Seção IV **Dos alunos**

Art. 23º São obrigações do(s) aluno(s):

- I. Ter concluído, no mínimo, 50% dos créditos totais dos componentes obrigatórios para realizar a matrícula nos componentes curriculares TCC I e TCC II.
- II. Escolher, dentro da área que possui mais afinidade, uma proposta de TCC e um professor de reconhecida competência para orientá-lo;
- III. Obter o aceite dessa escolha por parte do Orientador, Coorientador (se houver) e da Comissão de TCC, no prazo estabelecido pelo Professor da disciplina TCC I;
- IV. Requerer a sua matrícula na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) nos períodos de matrícula estabelecidos no Calendário Acadêmico do Campus.
- V. Elaborar e apresentar o projeto de TCC em conformidade com este Regulamento.

- VI. Apresentar toda a documentação solicitada pela Comissão de TCC e pelo Professor Orientador, observados os prazos estabelecidos.
- VII. Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.
- VIII. Seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.
- IX. Prestar conta sobre o andamento do trabalho ao Orientador e ao Coorientador (se houver) nas datas previstas ou sempre que solicitados;
- X. Apresentar por escrito ao Orientador e à Comissão de TCC, ao final da **Disciplina TCCI**, um **plano de trabalho (projeto de pesquisa)**, conforme o que recomenda o caderno do Ifes de “Normas para Apresentação de Trabalhos Científicos” e de acordo com cada normativa, estabelecida pelo colegiado de curso, para as diferentes modalidades aceitas em TCC.
- XI. Apresentar por escrito ao Orientador e à Comissão de TCC, no prazo estabelecido por esse regulamento o trabalho completo, com as pesquisas e as análises feitas, apresentação de resultados concluídos e as considerações finais englobando todo o desenvolvimento do trabalho. Este trabalho resultante do TCC II será encaminhado à apreciação de banca avaliadora de trabalho de conclusão de curso.
- XII. Agendar junto ao Professor da Disciplina TCC II, a defesa do TCC, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência
- XIII. Encaminhar, com no mínimo quinze (15) dias de antecedência da defesa, uma cópia do Projeto/TCC para os membros da Banca Examinadora;
- XIV. Entregar no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da defesa do TCC, não ultrapassando o término do período letivo, a versão corrigida do TCC ao orientador para avaliação e aprovação, caso o trabalho tenha sido indicado para revisão (aprovado com restrições).
- XV. Cobrir as despesas decorrentes da redação do TCC e outras que forem necessárias para sua apresentação;
- XVI. Providenciar junto ao Professor de TCCII a reserva de sala, bem como os recursos audiovisuais necessários a realização de sua defesa, no caso de apresentações presenciais.
- XVII. Entregar ao professor responsável pelo componente curricular de TCC II a versão final corrigida do projeto de TCC e do arquivo final de TCC.
- XVIII. Enviar a Biblioteca do Ifes, Campus Guarapari, junto ao formulário de autorização para publicação, o arquivo digital do TCC (no formato pdf), resguardando-se o direito quando o Autor e o Orientador manifestarem interesse em preservar a propriedade intelectual.

- XIX. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico.
- XX. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico, cumprindo a Lei 9.610 de fevereiro de 1998, “Lei de Direitos Autorais”, bem como qualquer legislação que venha a disciplinar a matéria, complementar, alterar ou revogar a referida lei.
- XXI. Ter ciência das penalidades previstas no Art. 184, da Lei 10695, de 1 de julho de 2003, que determina a penalidade acerca da violação de direitos autorais.
- XXII. Submeter a pesquisa ao Comitê de Ética e Pesquisa do Ifes, Campus Guarapari, conforme resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, quando necessário.
- XXIII. Cumprir estas Normas e demais exigências correlatas.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Seção I Da Matrícula

Art. 24º A matrícula nos componentes curriculares TCC I e TCC II será operacionalizada pela CRA, conforme período regular de matrícula estabelecido pelo Calendário Acadêmico do Campus.

§1º A matrícula em TCC I seguirá o disposto no Regulamento da Organização Didática (ROD) e o previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º A matrícula em TCC II somente poderá ser efetuada pelo aluno, após aprovação no componente curricular TCC I, seguindo o ROD e o Projeto Pedagógico do Curso.

§3º Somente apresentará seu trabalho à Banca Examinadora de TCC o aluno efetivamente matriculado neste componente curricular, no período letivo em que for ofertado.

Seção II

Do Acompanhamento

Art. 25º O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões, com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre Orientador e Orientando.

Parágrafo único - Após cada reunião de orientação o Orientador deverá fazer um relatório simplificado dos assuntos tratados na reunião, o qual deverá ser assinado pelo aluno e pelo Orientador, e entregue ao Professor Responsável pelo componente curricular de TCC.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO DOS TCC I E TCC II

Seção I

Do TCC I

Art. 26º O aluno deverá comunicar por escrito ao Professor Responsável pelo componente curricular de TCC I a sugestão do Professor Orientador, dentro do prazo estabelecido pelo professor da disciplina. Este documento deverá conter a concordância do Professor Orientador.

Art. 27º Os Projetos de TCC serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I. Relevância na área do curso (acadêmica, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).
- II. Estrutura (fundamentação teórica, metodologia proposta, etc.).
- III. Exequibilidade e cronograma de execução.

Art. 28º São condições necessárias para aprovação em TCC I:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável pelo componente curricular.

II. Apresentação e aprovação, com nota superior a 60%, do projeto de TCC, segundo as “Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos: documento impresso e/ou digital” do Instituto Federal do Espírito Santo, visando à padronização, à estruturação do trabalho e à apresentação gráfica do texto.

Seção II

Do TCC II

Art. 29º O TCC II caracteriza-se pela execução da proposta, aprovada no componente curricular TCC I, defesa final com apresentação oral perante a banca examinadora e entrega da versão final do TCC na biblioteca, conforme prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 30º São condições necessárias para aprovação em TCC II:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável pelo componente curricular.
- II. Entrega do TCC, segundo as “Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos: documento impresso e/ou digital” do Instituto Federal do Espírito Santo, visando à padronização, à estruturação do trabalho e à apresentação gráfica do texto.
- III. Aprovação em apresentação pública oral do Trabalho de Conclusão de Curso, aberto à comunidade acadêmica.

Art. 31º O professor responsável pelo TCC II comunicará aos estudantes as possíveis datas para realização da apresentação oral de acordo com as datas previstas no calendário acadêmico.

Art. 32º A apresentação oral constitui-se num requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

§1º O aluno terá de 20 a 30 minutos para apresentação oral de seu trabalho. Após a apresentação, cada membro da Banca Examinadora terá até 20 minutos para fazer quaisquer perguntas pertinentes ao trabalho executado.

§2º Após a defesa, a banca reunir-se-á em particular, para decidir a aprovação ou não, do Trabalho de Conclusão de Curso e a nota a ser atribuída ao aluno.

§3º No caso do TCC ser aprovado com modificações, estas deverão ser providenciadas pelo aluno, revisadas pelo Professor Orientador e a versão final entregue no prazo previsto neste Regulamento.

§4º O aluno, o orientador e a banca podem avaliar a possibilidade da apresentação oral ser realizada por meio de webconferência, ou seja, de maneira *online* (virtual) e não presencial.

Art. 33º Uma banca examinadora, previamente constituída, realizará a avaliação da exposição das atividades desenvolvidas pelo graduando.

§1º A banca composta será constituída por pelo menos 3 (três) membros, incluindo o Professor Orientador:

§2º Em caso de impedimento do Professor Orientador participar da banca, a Comissão de TCC indicará um professor substituto.

Art. 34º A etapa de desenvolvimento do TCC II e a defesa final poderão acontecer no prazo de um período letivo.

Parágrafo único - Caso o aluno não tenha concluído com êxito o TCC II durante o período letivo, ele ficará reprovado, devendo matricular-se novamente para obter integralização do Curso.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 35º O aluno de TCC II será avaliado por meio da redação e apresentação pública do TCC, com a ciência do Orientador.

§1º O Trabalho de Conclusão de Curso possuirá uma Ata de Defesa na qual constarão as assinaturas dos membros da banca examinadora e do candidato avaliado.

§2º A Comissão de TCC terá a responsabilidade de organizar e divulgar as Bancas de Defesa dos Trabalhos. Será considerado “Aprovado” no TCC II o acadêmico que obtiver:

- nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na disciplina de TCC I e frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento);
- nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na disciplina de TCC II e frequência igual ou superior à 75% (setenta e cinco por cento) e
- nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na apresentação do TCC II para Banca Examinadora.

Art. 36º A não entrega da versão do TCC (conforme descrito no Artigo 22) implicará no impedimento da apresentação do TCC e, conseqüentemente, todas as penalidades decorrentes desse impedimento.

Art. 37º Em caso de apresentação com conceito insuficiente, o aluno deverá cursar novamente o componente curricular.

Art. 38º Casos de atenção especial poderão ser julgados, quanto ao mérito, pela Comissão de TCC, a qual será responsável pela decisão final.

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO

Art. 39º Os professores que compõem a banca examinadora do TCC deverão participar da apresentação pública do TCC, avaliando-o e apresentando um parecer por escrito com críticas e sugestões ao aluno e ao(s) orientador(es). A impossibilidade do comparecimento de algum dos membros da banca deverá ser comunicada com antecedência, para providências quanto a sua substituição.

Art. 40º Os membros da banca avaliarão o aluno, considerando as apresentações escrita e oral do TCC. Dentre os critérios a serem considerados, estão: aspectos formais do trabalho (estrutura, redação, apresentação gráfica e estética) e aspectos de conteúdo (metodológicos, conceituais, domínio temático, domínio técnico metodológico).

Art. 41º Ao final das arguições, a banca examinadora se reunirá para avaliação final do TCC, apresentando em comum acordo um conceito final: “Aprovado”, “Aprovado com restrições” ou “Reprovado”.

- I. Aprovado - quando o aluno demonstrar conhecimento satisfatório do assunto investigado e forem propostas alterações pontuais que não descaracterizem o trabalho apresentado;
- II. Aprovado com restrições - quando a banca propuser mudanças substanciais no conteúdo e/ou forma do trabalho apresentado;
- III. Reprovado - quando na apresentação o aluno não demonstrar conhecimento satisfatório do assunto investigado e/ou quando a banca julgar inadequados os procedimentos metodológicos e os resultados apresentados.

Art. 42º O TCC com conceito “Aprovado com restrições” terá o prazo máximo de 30 dias, não ultrapassando o término do período letivo, para apresentação da versão final corrigida, do contrário o conceito será alterado para “Reprovado”.

Art. 43º É de responsabilidade do orientador a verificação da realização das alterações sugeridas pela banca, bem como do conteúdo do relatório a ser submetido à defesa. Caso os demais membros da banca achem pertinentes, estes também podem realizar a verificação das alterações na versão final do trabalho (entregue após as correções pedidas pela banca), desde que isso tenha sido acordado entre os membros ao final da defesa e essa solicitação fique devidamente registrada na ata de defesa do TCC.

Art. 44º A entrega do TCC fora do prazo fixado pela Comissão, acarretará ao aluno a reprovação em TCC impedindo-lhe de obter o título de Bacharel em Administração e, conseqüentemente, de participar das solenidades de Colação de Grau.

Art. 45º O TCC deverá ser confeccionado seguindo as recomendações do Caderno de Normas de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do Ifes.

Art. 46º Como trabalho final de curso, o título do TCC e sua aprovação devem constar no histórico escolar final do aluno.

CAPÍTULO IX

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 47º Após a defesa do TCC é obrigatório enviar por e-mail à Biblioteca do Campus, o formulário de autorização de publicação, o arquivo final corrigido (no formato pdf), para ser inserido no(s) sistema(s) definido(s) pela biblioteca do campus para fins de leitura, impressão e/ou *download*, com o objetivo de divulgação da produção científica brasileira.

§1º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pelo Ifes para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§2º Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, resguarda-se o direito ao autor e ao Orientador de não publicação dos dados, para manifestarem por escrito o interesse em preservar a propriedade intelectual.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser elaborado um termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 49º Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos, que desenvolvem o TCC fora da localidade na qual o aluno está matriculado, a critério do Orientador e da Comissão de TCC.

Art. 50º Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 51º O Colegiado do Curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º Caberá a Comissão de TCC propor modificações no presente regulamento, obedecidos os trâmites legais vigentes.

Art. 53º Caberá ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Administração aprovar alterações neste Regulamento sempre que necessário.

Art. 54º Os casos omissos a este regulamento serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

**Comissão de Reformulação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso
(Portaria nº29-CDG, de 17 de fevereiro de 2021)**

Caio Ruano da Silva

Andrea Maria de Quadros

Eduarda de Biase Ferrari Gomes

Robson de Souza Linhares

Vinícius Lordes Dias

Guarapari, 28 de maio de 2021.



Aluno(a):		
Número de matrícula:		Data:
Título do Projeto de Pesquisa:		
Professor(a) Orientador(a):		

Parecer do(a) professor(a) orientador(a):

Eu, _____ aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II), do curso de Administração, do Ifes Campus Guarapari, do(a) aluno(a) _____ e concordo com os termos do Regulamento aprovado em colegiado de curso.

Guarapari (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) Professor(a) orientador(a)

SIAPE:

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso

SIAPE:

Anexo II - Formulário de Avaliação da Banca Examinadora do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso



Avaliação da Banca Examinadora do Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso

O(A) aluno(a) _____

apresentou o **Projeto de Pesquisa** intitulado _____

na data de ____/____/____, às ____ horas, na sala _____, do Ifes – Campus Guarapari, à banca examinadora de TCC do Curso de Bacharelado em Administração, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *Campus Guarapari*, como requisito parcial para avaliação no componente curricular **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I**.

Avaliações:

Orientador(a): Nota: ____ Observação: _____

Examinador(a) I: Nota: ____ Observação: _____

Examinador(a) II: Nota: ____ Observação: _____

O referido projeto, elaborado e defendido em sessão pública realizada nesta data, foi avaliado pela Banca Examinadora com **Nota Final**: _____ e com o seguinte **parecer**: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Professor(a) orientador(a):

SIAPE:

Assinatura: _____

Examinador(a) I:

SIAPE:

Assinatura: _____

Aluno(a):

Examinador(a) II:

SIAPE:

Guarapari (ES), ____ de ____ de ____.

Anexo III - Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso



Nº _____

Guarapari (ES), ____ de _____ de _____.

O(A) aluno(a) _____

apresentou o **Trabalho de Conclusão de Curso** (TCC II) intitulado _____

na data de ____/____/____, às ____ horas, na sala _____, do Ifes – Campus Guarapari, à banca examinadora de TCC, do Curso de Bacharelado em Administração, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *Campus* Guarapari, como requisito para avaliação no componente curricular **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II**, tendo sido orientado por _____ e avaliado pelos convidados _____

Em sessão pública, após exposição de cerca de _____ minutos, o(a) candidato(a) foi arguido(a) oralmente pelos membros da banca, tendo como resultado:

X	AVALIAÇÃO – RESULTADO FINAL	NOTA FINAL
	Aprovação unânime do Trabalho de Conclusão de Curso.	
	Aprovação somente após satisfazer as exigências pré-determinadas pela Banca Examinadora no prazo fixado pelo Regulamento da banca (não superior ao término do período letivo). Dias: _____.	
	Reprovação do Trabalho de Conclusão de Curso. Motivo: _____.	

Na forma regulamentar foi lavrada a presente ata que é abaixo assinada pelos membros da banca e pelo(a) aluno(a), na ordem abaixo.

Professor(a) orientador(a):

Examinador(a) I:

Aluno(a)

Examinador(a) II:

Guarapari (ES), ____ de _____ de _____.

Anexo IV - Formulário de Autorização para Publicação do Trabalho de Conclusão de Curso

Termo de Autorização

Na qualidade de titular dos direitos de autor(a) da publicação, eu, _____, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, a disponibilizar, *on-line*, no *Sistema Pergamum* de Bibliotecas, sem pagamento dos direitos autorais previstos na Lei 9610/1998 e em outras que regulem, ou vierem a regular a matéria, o texto integral da obra abaixo citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira.

1. Material Bibliográfico

Data da defesa:

Título:

Curso de Graduação em Administração

Área do conhecimento (conforme tabela do CNPQ):

Tipo: Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Bacharelado em Administração

2. Autor

Nome:

CPF:

E-mail:

Tel:

Endereço:

Titulação:

3. Orientador

Nome:

Instituição:

SIAPE:

E-mail:

Tel:

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do autor: _____

Assinatura do Orientador: _____

**Anexo V - Recibo de Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso na Biblioteca do IFES Campus
Guarapari**



**Recibo de Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso na Biblioteca do IFES Campus
Guarapari**

A Biblioteca do Ifes Campus Guarapari recebeu do (a) aluno(a) _____
_____ uma
cópia digital do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) _____

do curso de Bacharelado em Administração, defendido em __/__/__, com o formulário de
autorização de publicação do trabalho.

Guarapari (ES), _____ de _____ de _____.

Responsável pelo recebimento:
SIAPE:

Anexo VI - Requerimento para agendamento de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

Requerimento para agendamento de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

Eu, _____ venho por meio deste requerer a aprovação e o agendamento de Banca Examinadora, do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II entitulado: _____

que consta em anexo e que foi orientado pelo (a) Professor(a): _____

Assinatura do(a) Aluno(a): _____ Entregue ao(a) orientador(a) em:

Data: ____ / ____ / ____

Parecer do Orientador:

Eu, _____ declaro que o(a) aluno(a) orientado(a) por mim:

está apto a apresentar o TCC.

não está apto a apresentar o TCC.

Se “**apto**”, preencher: Encaminhamento para os Membros Titulares:

Examinador

I _____

Examinador

II _____

Reserva de multimídia: [] Sim [] Não (sujeito à disponibilidade)

Preferência de data: ____ / ____ / ____

Horário: _____

Observações:

Assinatura Orientador(a)

Entregue à coordenação de curso em:

Data: ____ / ____ / ____ Horário:

Anexo VII – Controle de Orientações de TCC



Cronograma de Orientações – TCC I/TCCII

Aluno(a):	
Orientador(a):	

CRONOGRAMA DOS ENCONTROS

	DATA	PRESEÇA	ORIENTAÇÃO RECEBIDA	RUBRICA
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

ASSINATURA DO(A) ALUNO(A)

ASSINATURA DO(A) ORIENTADOR(A)